



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0418/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

### DA ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.072/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito **Ismael Silva Cândido**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 06/2022** destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Ibiraci, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução **do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e gestantes em projetos socioeducativos**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Ibiraci, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros no valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, onde será selecionada 01 (uma) proposta para execução **do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e gestantes em projetos socioeducativos**, conforme memorial descritivo no Anexo I.
- 1.2. Os recursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiraci serão destinados para a promoção **do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e gestantes em projetos socioeducativos**.
- 1.3. A seleção será composta pela QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS – Plano de Trabalho, dedicada a análise e avaliação da qualificação técnica e pelo CREDENCIAMENTO, onde as entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.
- 1.4. Os proponentes serão considerados aptos para execução do serviço quando atingirem a pontuação mínima de 40 pontos, na QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, conforme critérios de avaliação constantes no anexo III.
- 1.5. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:
  - Anexo I - Termo de Referência
  - Anexo II - Modelo de Roteiro de Plano de Trabalho
  - Anexo III - Instrumental: Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta - Plano de Trabalho
  - Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos:
- a) Que tenham no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
  - c) Que tenham experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
  - d) Apenas poderão participar entidades sem fins lucrativas sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ibiraci há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades objeto deste Edital de Chamamento Público.
  - e) Que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - f) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2.2. É vedada a participação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nesta seleção, que se encontre em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - b) Que tenham sido penalizadas com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;
  - c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
  - d) Que tenham sido penalizadas com suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; (inciso II do artigo 73 da Lei 13.019/2014);
  - e) Que tenham sido declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II; (inciso III do artigo 73 da Lei 13.019/2014)
  - f) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ii) for reconsiderada ou revista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- a decisão pela rejeição iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo
- g) Que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - h) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
  - i) Que tenham no quadro diretor servidor (es) ou gestor (es) de órgãos públicos;
  - j) Que tenha entre seus dirigentes pessoa: i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; iii) considerada responsável por ato de improbidade;
  - k) Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
  - l) Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a mesma comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.
  - m) Que não tenham observado o horário, data e local para entrega dos envelopes previstos no item 5.1 deste Edital.

## 3. QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar no envelope, denominado QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, os seguintes DOCUMENTOS:
  - a) Plano de Trabalho em consonância com o roteiro apresentado no anexo II deverá ser redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho.
- 1.2. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
  - a) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter.
  - b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
  - c) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto.
  - d) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
  - e) Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto.
  - f) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- g) Cronograma de execução de metas.
  - h) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas
  - i) Plano de aplicação dos recursos.
  - j) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas
- 1.3. Não será aceito “FAX” ou “EMAIL” de nenhum documento de QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.

### 4. DO CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS (HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL)

- 1.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar em um único envelope, denominado ENVELOPE CREDENCIAMENTO, os seguintes DOCUMENTOS:
- a) Cópia do Estatuto Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados;
  - b) Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registradas;
  - c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
  - d) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
  - e) Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizado;
  - f) Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física - CPF e comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da organização;
  - g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  - i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), caso não conste no documento disposto no item “f”;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
  - k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto à Prefeitura de Ibiraci através da Central de Atendimento ao Público.
  - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
  - m) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e Tesoureiro expedida pelos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- Estadual, bem como folha/certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia do Estado de Minas Gerais, todas expedidas no máximo há seis meses;
- n) Declaração da proponente informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Ibiraci, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
  - o) Declaração firmada pelos membros da Diretoria que não recebem remuneração, nem usufruem direta ou indiretamente da vantagem ou benefício a qualquer título;
  - p) Declaração que não foi penalizada com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;
  - q) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
  - r) Declaração de que a organização da sociedade civil:
    - i. Não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
    - ii. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
    - iii. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
    - iv. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:
    - i. Cujas conta relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
    - ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - iii. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
  - t) Declaração que não está sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
  - u) Declaração que realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
  - v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
  - w) Declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- x) Declaração de que a entidade se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e dar publicidade ao contrato;
  - y) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título com os recursos a serem repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, até segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade;
  - z) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;
  - aa) Declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
  - bb) Comprovação de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
  - cc) Declaração de que a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos do Edital.
- 1.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 1.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;
- 1.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original (não serão feitas autenticações no momento da abertura dos envelopes).
- 1.5. Todos os itens do Credenciamento deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.
- 1.6. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da organização da sociedade civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;
- 1.7. Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- 1.8. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 1.9. Não serão aceitos “FAX” OU “EMAIL” de nenhum documento de CREDENCIAMENTO.

## **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 5.1. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelopes lacrados um de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, com os documentos correspondentes ao item 3, e outro de CREDENCIAMENTO com a documentação exigida no item 4.
- 5.2. **O Envelope de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA deverá ser protocolado no período de 03/01/2023 a 02/02/2023, no horário de 08h30 as 16h00, Setor de Convênios.**
- 5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 5.4. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
- 5.5. Caso seja constatada proposta do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
- 5.6. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

### **1 - ENVELOPE DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA DESTINATÁRIO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS  
SOCIOEDUCATIVOS.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.

#### **REMETENTE**

NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS  
LUCRATIVOS:  
CNPJ:  
ENDEREÇO E TELEFONE:

### **2 - ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO DESTINATÁRIO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS.**

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

### **REMETENTE**

**NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS**

**LUCRATIVOS:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO E TELEFONE:**

- 5.8. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.
- 5.9. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Ibiraci de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.10. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 3.1 a 5.8.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO fará a abertura dos envelopes de QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA e emitirá parecer relativo a cada uma delas, observando o Instrumental de Pontuação Técnica da Qualificação da Proposta - Plano de Trabalho.
  - a) As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 3.1 e respectivos subitens serão desclassificadas.
- 6.2. Após avaliação e classificação das propostas a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá a notificação da organização da sociedade civil considerada vencedora para que apresente o envelope de CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO fará a abertura do envelope de CREDENCIAMENTO e emitirá parecer relativo a adequação dos documentos apresentados. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que não cumprir todas as exigências dispostas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e respectivos subitens serão desclassificadas, caso em que a COMISSÃO DE SELEÇÃO notificará a próxima organização da sociedade civil classificada para apresentar o envelope de CREDENCIAMENTO.
- 6.4. Qualquer divergência entre as informações contidas na documentação apresentada no CREDENCIAMENTO e QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA implicará na desclassificação desta.
- 6.5. Após a avaliação das propostas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada por todos os seus membros.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- 7.1. A publicação do resultado se dará no Site Oficial do Município, e no jornal de circulação local, mediante divulgação por ordem crescente de pontuação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que participaram do Chamamento Público.
- 7.2. Dos atos praticados pela Comissão Julgadora cabem recursos de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação dos resultados, que deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura, sendo estes apreciados, com resultado da análise dos recursos divulgada, no site oficial do Município.
- 7.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 7.4. Após a divulgação do resultado definitivo das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, selecionadas para execução do serviço, as mesmas serão chamadas para firmar Termo de Colaboração.
  - a) Em caso de recusa ou não comparecimento da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, dentro de 48 horas, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, a Administração Pública chamará outra organização, obedecendo a ordem de classificação já publicada.
  - b) No caso de desclassificação de todas as Propostas – Plano de Trabalho (somente se aplica este dispositivo se todas as propostas forem inabilitadas), a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá conceder prazo para alteração das Propostas a fim de que possam atender ao disposto no Edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 5.
  - c) No caso de retificação das Propostas - Planos de Trabalho (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias úteis para nova avaliação.
- 7.5. No caso de absoluta igualdade entre as Propostas – Plano de Trabalho de duas ou mais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo necessariamente convocadas as pessoas jurídicas de direito privado empatadas.
- 7.6. Após a classificação dos proponentes, as deliberações da COMISSÃO DE SELEÇÃO deverão ser submetidas ao Secretário da pasta para ciência e providências.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA**

- 8.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO e COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO serão indicadas pelo Gabinete do Prefeito através de ato específico.
- 8.2. AS COMISSÕES serão compostas por representantes da administração pública, observado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- a) Será impedida de participar das COMISSÕES pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações em disputa.
  - b) Para subsidiar seus trabalhos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
  - c) A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 8.3. Será designado gestor da parceria pelo Gabinete do Prefeito, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

### 9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 9.1. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS**, em consonância com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 obedecendo ao estabelecido nos anexos deste Edital.
- 9.2. O recurso financeiro será repassado em uma única parcela nos termos do Plano de Trabalho aprovado, respeitando o limite máximo previsto no item 10.2 deste Edital, em conta bancária aberta exclusivamente para realização das despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Colaboração.
- 9.3. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Setor de Convênios.
- 9.4. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social na instrumentalização das parcerias, demonstrando aceitá-las integralmente.

### 10. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS** ficará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal. Serão cumpridos os preceitos do direito público, às regras da Lei 13.019/2014, podendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências da referida lei.
- 10.2. O volume de recursos estimados para a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

**PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS**, previsto neste Edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim distribuídos, no exercício de 2023:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**  
**0824408012.043 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 10.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 180 (centro e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.
- 10.4. O valor estimado para o Termo de Colaboração não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação de contas.
- 10.5. Quaisquer alterações do Termo de Colaboração firmado originariamente implicarão na efetivação de procedimentos de ajustes no Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento.
- 10.6. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada deverá manter todas as exigências apresentadas na QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA e no CREDENCIAMENTO durante todo período de execução do serviço.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.
- 11.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
- 11.3. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
- 11.4. A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
- 11.5. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
- 11.6. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e/ou outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- 11.7. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Colaboração.

- 11.8. A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 11.4.
- 11.9. Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para a entrega dos envelopes contendo a documentação.
- 12.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidos os órgãos técnicos.
- 12.4. Com exceção do “Aviso de Chamamento Público”, que será publicado no Site Oficial do Município.
- 12.5. A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo email: [convenios@ibiraci.mg.gov.br](mailto:convenios@ibiraci.mg.gov.br) até quatro dias antes do prazo fixado para a entrega dos envelopes. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA.
- 12.6. O não cumprimento, pelo proponente selecionado das exigências do Termo de Colaboração, implicará na sua imediata rescisão independente de qualquer medida ou ação judicial e sem qualquer ônus para os cofres municipais.
- 12.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 12.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 12.9. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado (a) sujeito a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 12.10. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços, que atendam às necessidades do Município de Ibiraci, assim como proporcionar maior transparência em eventual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

---

formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.12. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.
- 12.13. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
  - a) A expressão: “Projeto realizado com o apoio do Município de Ibiraci”.
  - b) As logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
- 12.14. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- 12.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ibiraci.

**Ibiraci, 29 de dezembro de 2022.**

**Ismael Silva Cândido**  
**PREFEITO DE IBIRACI-MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS.**

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0418/2022**

**OBJETO:** Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, no Município de Ibiraci, visando o estabelecimento de Termo de Fomento para execução **DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS**, a ser repassado no exercício de 2023.

### **ORIGEM DA SOLICITAÇÃO**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VIGÊNCIA:** 365 Dias

### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS.**

### **METAS**

- atender e promover a convivência e o fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e gestantes em projetos socioeducativos no município de Ibiraci-MG

**VALOR MÁXIMO DE REPASSE:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**PÚBLICO ALVO:** crianças, adolescentes e gestantes em projetos socioeducativos

### **OBJETIVOS**

- **EXECUTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GESTANTES EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 [www.ibiraci.mg.gov.br](http://www.ibiraci.mg.gov.br)

---

## **IMPACTO ESPERADO**

### **Contribuir para**

- Melhoria nas condições de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e gestantes em projetos socioeducativos no município de Ibiraci-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## ANEXO II

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Serviço:			
Período de Execução - Início:		Término:	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR</b>			
Instituição Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/FONE:
Endereço Eletrônico:			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>			
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	
Qualificação Completa:			
Endereço:			
<b>III – ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:</b>			
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Apresentando de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;			
<b>IV – OBJETIVOS:</b>			
<b>Objetivo Geral:</b>			
Descrever de forma clara os objetivos da proposta, o que se pretende alcançar com a proposta.			
<b>Objetivos Específicos:</b>			
Apresentar os objetivos específicos da proposta.			
<b>V – META:</b>			
Apresentar de forma clara as metas a serem atingidas.			
<b>VI – PÚBLICO ALVO:</b>			
Delimitar o público que será alcançado com as atividades propostas			
<b>VII - METODOLOGIA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>			
Apresentar de forma clara as atividades que serão desenvolvidas, como serão executadas, as formas para obtenção das metas e objetivos descritos.			
<b>VIII – SISTEMA DE AVALIAÇÃO:</b>			
Apresentar a forma de aferição dos resultados obtidos, como será avaliado o cumprimento das metas estabelecidas, com controle de qualidade e quantidade, bem como instrumentos de avaliação.			
<b>IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades) - ANEXO I</b>			
<b>X – CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO – ANEXO II</b>			
<b>XI – SINTESE DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO SERVIÇO – ANEXO III</b>			
<b>XII – RECEITAS – ANEXO IV</b>			
<b>XIII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS – ANEXO V</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS	
SERVIÇO A SER EXECUTADO:	
META	PÚBLICO

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a. Plano de Trabalho apresentado conforme modelo estabelecido no Edital	5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	
2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
1. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a. Descreve de forma clara a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;	2	
b. Apresenta de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	2	
c. Define e caracteriza o território de abrangência;	1	
d. Apresenta indicadores;	1	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>	
2. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a. Apresenta metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	5	
b. Apresenta forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas;	5	
c. Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	5	
d. Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>	
3. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

a. Define parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;	5	
b. Apresenta meios de verificação de avaliação;	5	
c. Elege indicadores de resultado quantitativo;	2	
d. Elege indicadores de resultado qualitativo;	5	
e. Define instrumental de controle e avaliação;	3	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>	
<b>CRONOGRAMA</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
a. Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	
<b>4. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO</b>	<b>Atribuída</b>	<b>Atingida</b>
a. Apresenta previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo plano de trabalho;	5	
b. Coerência no planejamento da aplicação dos recursos financeiros por itens de despesa;	5	
c. Coerência do custo do serviço e das ações previstas no Plano de Trabalho;	5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>71</b>	

## ITENS DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

<b>Processo Administrativo n°</b>	
<b>Chamamento Público n°</b>	
<b>Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos:</b>	
<b>Serviço a ser executado:</b>	
<b>META</b>	<b>PÚBLICO</b>

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO	
Da Documentação		
Do Plano de Trabalho		
<b>TOTAL</b>		
<b>CONCLUSÃO</b>		
	<b>S</b>	<b>N</b>
APTA		
CLASSIFICAÇÃO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação

Membro: Assinatura:	Membro: Assinatura:
Membro: Assinatura:	Membro: Assinatura:

Ibiraci, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ciente e de acordo,

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI  
**Ismael Silva Cândido**  
Prefeito de Ibiraci-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## Anexo - IV Minuta do Termo de Colaboração

Processo nº

Colaboração nº

Início:

Término:

**TERMO DE COLABORAÇÃO** que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, e de outro, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do **Serviço de xxxxxxxxxxxxxx**.

Pelo presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 17.894.072/0001-22, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a \_\_\_\_\_, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na Cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, devidamente autorizados pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e em conformidade com os demais dispositivos aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do **Serviço de xxxxxxxxxxxxxx**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

O objeto deste Termo de Colaboração não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

São obrigações da administração pública:

1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
  - a. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
    - i. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
    - ii. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
    - iii. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
    - iv. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
    - v. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, as informações da parceria ora celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu término.
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
9. Realizar pesquisas de satisfação das parcerias sempre que necessário;
10. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento da transferência financeira à Entidade quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Colaboração, tais como:
  - a. Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
  - b. Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
  - c. Não cumprimento do Plano de Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- d. Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;
  - e. Descumprimento das orientações do MUNICÍPIO.
11. Encaminhar à Secretaria de Finanças, através de requisições, os empenhos orçamentários relativos às transferências financeiras;
  12. Assessorar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Colaboração;
  13. Realizar reuniões com os gestores e equipe da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando necessário, objetivando orientações técnicas;

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:

1. Informar ao Município todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica (**site institucional da Organização da Sociedade Civil**), e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, de todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a. Nome da organização da sociedade civil e seu cadastro de inscrição no CNPJ;
  - b. O Estatuto social atualizado;
  - c. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria (Termo de Ajuste) e do órgão da administração pública responsável;
  - d. Descrição do objeto da parceria, com a publicação do Plano de Trabalho;
  - e. Relação Nominal dos dirigentes;
  - f. Valor total da parceria e valores repassados, quando for o caso;
  - g. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
  - h. Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
  - i. Balanços e Demonstração Contábeis;
  - j. Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal;
  - k. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, e o resultado conclusivo;

Parágrafo único: As informações citadas no **caput** acima deverão ser atualizadas constantemente.
3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser até 31 de janeiro, a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro;
6. Responsabilizar-se pela realização do **Serviço de XXXXXXXXXXXXX** objeto deste termo;
7. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
8. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
9. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
10. Identificar o número do Instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;
11. Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao MUNICÍPIO, inclusive no âmbito do Legislativo;
12. Não possuir servidor público, no exercício, a qualquer título, em cargo de direção ou no seu quadro de funcionários;
13. Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores até o 2º grau para atividades remuneradas;
14. Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
15. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do Município;
16. Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
17. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela OSC.

### CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

A realização do constante no plano de trabalho será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação. O MUNICÍPIO se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, se em desacordo com os termos deste. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser pontualmente atendidas pelo PARCEIRO sem ônus ao MUNICÍPIO. Compete ao MUNICÍPIO e PARCEIRO, analisar e manifestar-se sobre o cumprimento das metas pactuadas.

O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

São obrigações do Gestor:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
  - a. Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
  - b. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Este Termo de Colaboração terá vigência até dia \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de ofício pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Ibiraci para o exercício de 2021:

Unidade Executora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sub-função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Modalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fonte XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em até R\$ \_\_\_\_\_, relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

Os recursos financeiros serão transferidos conforme cronograma de desembolso e na conta bancária específica constante no plano de trabalho.

O valor definido acima será autorizado anualmente pelo Município respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

## **CLÁUSULA OITAVA DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

## **CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

1. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
  - a. Extrato da conta bancária específica;
  - b. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
  - c. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
  - d. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
  - e. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - f. Outros necessários à observância das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b. Os impactos econômicos ou sociais;
- c. O grau de satisfação do público alvo;
- d. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a. Aprovação da prestação de contas;
- b. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

As prestações de contas serão avaliadas:

- a. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
  1. Omissão no dever de prestar contas;
  2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

### **4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.**

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

O prazo referido no parágrafo anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor transferido na forma da Cláusula Sétima deste Termo, por infração de qualquer cláusula pactuada, até o limite de 10 (dez) dias. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente;
6. As penalidades somente poderão ser relevadas, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do MUNICÍPIO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PAGAMENTO DE DESPESAS**

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoa próprio da Proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - a. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Proponente com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Ibiraci, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ibiraci como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente e administrativamente, com a participação do setor encarregado pelo assessoramento jurídico integrante da estrutura administrativa municipal quando necessário, todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRACI

\_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

CPF: